

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 847, DE 2025

PROJETO DE LEI Nº 847, DE 2025

Altera a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), para aprimorar a destinação de recursos do Fundo.

Autor: SENADO FEDERAL - JAQUES WAGNER

Relator: Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO

I - VOTO DO RELATOR

Durante a discussão da matéria, foi apresentada uma emenda de Plenário.

A Emenda nº 1 propõe alterar a lei que institui a Contribuição de Intervenção de Domínio econômico destinada a o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação, para reduzir o valor da alíquota de 10% para 5%.

Essa emenda cria uma renúncia de receita, de acordo com o conceito trazido pelo art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 2001(LRF). De acordo com essa mesma lei, a proposição concede esse tipo de benefício deve estar acompanhada de medidas de compensação ou de demonstração que não afeta das metas de resultados fiscais.

Após amplo diálogo com diversos Líderes Partidários, consideramos que, em que pese a nobre intenção dos senhores Parlamentares, a emenda apresentada não deve ser aprovada, uma vez que não integra o acordo político construído nesta oportunidade.



* C D 2 5 9 8 4 5 0 0 7 5 0 0 *

Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação somos pela **rejeição** da Emenda nº 1 de Plenário.

Na Comissão de Finanças e Tributação, somos pela inadequação financeira e orçamentária da Emenda de Plenário nº 1, e no mérito, por sua rejeição.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Emenda de Plenário nº 1.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO
Relator

2025-11662



* C D 2 2 5 9 8 4 5 0 0 7 5 0 0 *

